PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.427, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 10.000.000,00 (Deis milhões de cruzeiros) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Cr$ valor
3231.27.0849486.222	Subvenções Sociais	10.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação.

2. EXECUTIVO
2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Cr$ valor
3261.27.0842033.218	Juros da Dív. Contratada	10.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de agosto de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças